



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 083/2025

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 039/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR NARCÉLIO DOS ANJOS ALMEIDA.

I - Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2025, de autoria do Vereador Narcélio dos Anjos Almeida, tem como objetivo “Conceder Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. Graciano de Oliveira Silva, na forma que indica”.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 15 de setembro de 2025. Após sua leitura na 28ª Sessão Ordinária de 2025, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, o Projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A presente proposição não apresenta qualquer vício, seja de ordem legal ou constitucional, que impeça o seu regular prosseguimento.

Conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 19 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XXI – Conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;

O Projeto de Decreto Legislativo sob análise também está em conformidade com o disposto no artigo 41, XVIII, do Regimento Interno desta Casa:

Art. 41 – São atribuições do Plenário:

XVIII – conceder título de cidadão honorário ou qualquer ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. Graciano de Oliveira Silva é natural do Rio Grande do Sul, conforme apresenta a justificativa; 2) o homenageado tem prestado relevantes serviços ao Município de Amontada; e, 3) é o quarto projeto apresentado pelo Vereador no ano de 2025, sendo permitido o máximo de 6 projetos por ano.

Diante do exposto, opinamos pela viabilidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2025, uma vez que é formal e materialmente constitucional.



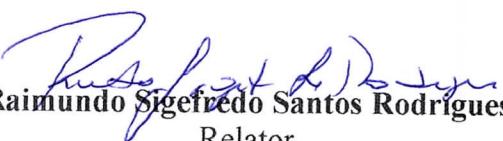
III - Opinião:

Concluímos que o Projeto de Decreto Legislativo em análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Desta forma, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2025, de autoria do Vereador Narcélio dos Anjos Almeida.

É o Parecer.

Amontada - CE., 23 de setembro de 2025.


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Relator

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2025, para que tenha continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 23 de setembro de 2025.

MSSF
Maria Sirlana Saldanha Freitas
Presidente

() a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reaprovação do parecer.

Raimundo Sigefredo S. Rodrigues
Raimundo Sigefredo S. Rodrigues
Relator

() a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reaprovação do parecer.

WPC
Wangles Praciano Carneiro
membro

() a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reaprovação do parecer.